



Menu

LEI MUNICIPAL Nº. 1.524, DE 04 DE JULHO DE 2025.

04/07/2025 - Diribas - Edição: 1061

Gabinete do Prefeito

DISPÕE SOBRE PARCERIA NA MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER AMIGOS DO CHITÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil – Associação de Apoio a Pacientes com Câncer Amigos do Chitão, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 21.456.992/0001-36, com sede à Avenida América, nº 1.169, Vila Planalto – CEP 79009-060 em Campo Grande/MS.

Art. 2º – A parceria a ser celebrada entre o Município e a entidade referida, tem por objeto o acolhimento de pacientes oriundos do Município de Ribas do Rio Pardo em tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS, com oferta de hospedagem, alimentação, transporte (ida e volta) entre

unidades de saúde e a Casa de Apoio, bem como extensão do acolhimento aos respectivos acompanhantes.

Art. 3º – O valor total desse repasse será no total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para suprir 12 (doze) meses de acolhimento.

Art. 4º – Os valores serão repassados em 12 (doze) parcelas mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas (recibo de pagamento), de conformidade com o Plano de Trabalho e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 5º – Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º – A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a Associação de Apoio a Pacientes com Câncer Amigos do Chitão, encerrará doze meses da publicação desta Lei.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de julho de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Rosangela Collis

Publicado em: 04/07/2025

Edição: 1061



ENDEREÇO

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - Ribas do Rio Pardo - MS



CONTATO

0800-808-1175 / 2020-0150

prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br

ouvidoria@ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATENDIMENTO

Seg à Qui: 7h-11h - 13h-17:15h

Sex: 7h-11h - 13h-16h



CNPJ



Todos os direitos reservados - Ribas do Rio Pardo 2025
Desenvolvido por [Argo Soluções](#)